



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA
VINCULADO AO DFD Nº 115

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de diversos materiais esportivos (bolas) para implementação e desenvolvimento do Projeto Jogos Comunitários de Lages (JOCOL) no município de Lages SC, conforme detalhado no plano de trabalho. **CONVENIO SISTEMA TRANSFEREGOV Nº 942073/2023**

- a. O desenvolvimento do referido projeto será realizado pela Prefeitura do Município de Lages, com a coordenação da FME – Fundação Municipal de Esportes.

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	66061	Bola de futebol de salão, tamanho oficial adulto, laminado PU, dupla colagem, 14 gomos, com câmara 6D, medindo entre 60 a 65cm, pesando entre 410-450 gramas. Com miolo de Capsula SIS, camada interna de Neotec . A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Kagiva, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	200	R\$ 225,92	R\$ 45.184,00
2	66062	Bola de Futebol de Campo, tamanho oficial adulto, 6 gomos, laminado PU, pesando entre 410-450 gramas, tamanho entre 68 a 70 cm. Camada 6D, dupla colagem, miolo capsula SIS. Deve ser reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol, com selo de aprovação da FIFA, tendo como referência as marcas: Penalty, Adidas, Nike, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	260	R\$ 141,23	R\$ 36.719,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



3	66063	Bola de Futebol Society Oficial, 08 a 12 gomos, laminado PU, diâmetro 38 - 69 cm, peso 400 - 450 g, câmara 6D OU AIRBILITY ou AIRFLEX SLIDE, tendo como referência as marcas: Penalty, Nike, Adidas, Nedel podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	200	R\$ 180,06	R\$ 36.012,00
4	66064	Bola Oficial de Handebol, com 30 gomos, h2, confeccionada com PU, câmara 6D ou AIRFLEX SLIDE, colagem dupla, miolo capsula SIS ou FLEXSYSTEM. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola, tamanho: 50-60 cm de diâmetro, peso: 290-490 g, tendo como referência as marcas: Penalty, Kempa, Atorka, Nedel podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	100	R\$ 191,24	R\$ 19.124,00
5	66065	Bola de Basquete Oficial adulto, matrizada, 08 gomos, material laminado PU com alta performance, tamanho 70 – 80 cm, peso 580 – 700 g, miolo removível. Deve ser aprovada pela CBB (Confederação Brasileira de Basquete) ou aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete).	UND	100	R\$ 237,70	R\$ 23.770,00
6	70093	Bola de voleibol oficial 18 gomos. Marca de referência: Penalty, Mikasa, Rainha, ou de qualidade similar ou superior. Características: Laminado Microfibra, com 18 gomos, com câmara AIRBILITY ou 6D miolo capsula SIS ou FLEXSYSTEM, com peso 250 a 280 gramas e circunferência entre 60 e 70 cm, Aprovada pela FIVB – Federação Internacional de Volleyball.	UND	100	R\$ 230,50	R\$ 23.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- b. Os objetos desta contratação são caracterizados como MATERIAIS.
- c. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação do quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021
- d. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, dada a necessidade de atendimento a diversas competições ao longo do exercício, e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, enquadrando-se nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 99 do Decreto Municipal nº 20.682/2023.
- e. O contrato firmado em decorrência desta Ata terá sua vigência vinculada ao tempo necessário para a execução completa do objeto e seu recebimento definitivo, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitando-se os limites do exercício financeiro. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- f. Conforme Lei complementar nº 234 de 03 de maio de 2005 que estabelece conceitos para o desporto lageano a destinação de recursos públicos para o setor e determina as atribuições do poder público no âmbito desportivo do município de Lages.
- g. O presente Termo de Referência e o procedimento licitatório dele decorrente encontram amparo jurídico exclusivamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
Aplicam-se, ainda, no que couber, os regulamentos municipais vigentes, demais normas complementares pertinentes e disposições específicas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, observadas as regras atualmente em vigor.
- h. Para fins de reajuste, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação inflacionária da economia nacional e apresentando parâmetro adequado para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em aquisições de bens de natureza comum, como os materiais esportivos objeto desta contratação. A data-base para a contagem do reajuste será 26 de fevereiro de 2026, correspondente à data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação.
- i. As referências a marcas constantes nos descritivos dos itens possuem caráter exclusivamente indicativo e exemplificativo, sendo utilizadas apenas como parâmetro de qualidade, desempenho e padrão mínimo esperado para os produtos a serem adquiridos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não há qualquer direcionamento de marca, sendo expressamente admitida a apresentação de produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As características exigidas foram descritas de forma objetiva e suficiente para permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores atuantes no mercado, preservando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto às certificações e selos mencionados, tais como FIFA, CBFS, IHF, FIBA e FIVB, esclarece-se que sua indicação visa assegurar padrão mínimo de qualidade e conformidade técnica compatível com a utilização em competições esportivas e treinamentos oficiais. Todavia, serão igualmente aceitos certificados equivalentes, reconhecidos nacional ou internacionalmente, ou comprovação técnica idônea que demonstre atendimento aos mesmos requisitos de desempenho, segurança e qualidade.

Dessa forma, as referências adotadas não configuram restrição indevida à competitividade, servindo apenas como parâmetro técnico para definição do padrão mínimo pretendido pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**



Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. Aquisição de diversos materiais esportivos para implementação e desenvolvimento do Projeto Jogos Comunitários de Lages (JOCOL) no município de Lages SC, conforme detalhado no plano de trabalho.
CONVENIO SISTEMA TRANSFEREGOV Nº 942073/2023
- b. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- c. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025/2026.
- d. A aquisição dos materiais esportivos e uniformes tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições regulamentares vigentes, normas complementares e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A descrição detalhada da solução pode ser encontrada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os materiais cotados devem ser de ótima qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência deste edital, reservando-se à Fundação Municipal de Esportes, o direito de rejeitá-lo no todo ou em partes;
- b. A entrega deverá ocorrer na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 - Universitário, Lages - SC, 88511-500, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h;
- c. A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos. Visto que se em algum desacordo nas especificações técnicas ou na qualidade do produto for verificado posteriormente, a empresa será comunicada e será solicitada sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- d. O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado mediante cronograma de entrega, que serão enviados pelo e-mail cadastrado, juntamente com as planilhas de quantitativos. A empresa deverá oficializar por escrito para a FME, quais serão os e-mails cadastrados para envio dos cronogramas. Na impossibilidade de envio por e-mail, por problemas de rede ou outros, a empresa será comunicada por telefone e posteriormente será encaminhado e-mail. O município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à contratada com antecedência de no mínimo de 03 (três) dias úteis.
- e. Ressalta-se que caso necessário a FME poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 3 (três) dias úteis anteriores à data programada para entrega do produto;
- f. A entrega dos materiais deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados no cronograma de entrega, elaborado pela FME;
- g. O peso/volume dos produtos devem ser exatamente os solicitados no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária;
- h. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos no cronograma, sem prévio aviso, a empresa será notificada, sob pena de multa por inexecução contratual e de desclassificação do certame;
- i. Durante toda a validade do contrato será realizado o monitoramento das entregas e qualidade dos produtos, a fim de verificar o cumprimento deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**



- j. Poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Administração, mediante protocolo, ficando o recebimento sob responsabilidade do fiscal do contrato ou servidor/comissão formalmente designada para essa finalidade. A análise será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa administrativa, quando a complexidade da avaliação assim exigir. Ao final, será emitido parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação.

A aferição da qualidade observará critérios objetivos, dentre os quais:

- conformidade com as dimensões, peso e características exigidas no edital;
- acabamento, resistência e durabilidade aparente;
- qualidade do material empregado;
- regularidade de costura, colagem ou moldagem, conforme o item;
- aderência, quique, pressão e desempenho mínimo esperado, quando aplicável;
- existência de certificações exigidas ou equivalentes admitidas;
- compatibilidade com a marca/modelo ofertado na proposta.

Não serão adotados critérios subjetivos de avaliação, devendo eventual reprovação ser devidamente motivada e fundamentada em desconformidade objetiva com as exigências previstas.

O prazo para apresentação das amostras pela licitante será de até 05 (cinco) dias úteis após convocação formal, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que solicitada antes do vencimento do prazo original e devidamente justificada, a critério da Administração. Em caso de reprovação, a licitante poderá retirar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias úteis após ciência da decisão. Decorrido esse prazo sem manifestação, a Administração poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem ônus. Em caso de aprovação, quando a amostra possuir condições de uso definitivo e houver interesse da Administração, o item poderá ser incorporado ao fornecimento contratado, com abatimento correspondente do saldo inicial registrado/contratado. Não sendo possível ou conveniente sua utilização, poderá ser devolvida ao fornecedor mediante solicitação. A não apresentação da amostra no prazo fixado, sem justificativa aceita, ou a reprovação do material apresentado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital e o contraditório cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

- a. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da solicitação de fornecimento.
- b. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- c. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Municipal de Esportes, Av. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 - Universitário, Lages - SC, 88511-500, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h até às 18h, conforme solicitação de fornecimento ou, em casos especiais, em outro horário determinado pela mesma;
- d. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- e. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras e precisas, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também, as regulamentações de órgãos normatizadores; fiscalizadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- f. O licitante vencedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com má aparência, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo e ficará obrigado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, sem ônus para a FME, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, a substituição, troca ou reposição do produto, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva, apenas provisória, até a devida conferência;
- g. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- h. Na substituição do produto, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- i. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- j. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais de trajeto;
- k. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pelo Almoxarifado da FME, da compatibilidade com as especificações do Edital, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;
- l. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- m. Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
- n. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, de acordo com as quantidades informadas na Solicitação de Fornecedor ou, em outro setor conforme designação da FME, mediante autorização prévia;
- o. A entrega dos produtos deverá, rigorosamente, ser de acordo com os quantitativos apresentados na (s) solicitação (ões) de fornecimento e cronogramas de entrega, emitidos pela FME;
- p. Caso necessário, a FME poderá solicitar cancelamento ou alteração nas quantidades a serem entregues em até 3 (três) dias úteis anteriores à data programada para entrega do produto;
- q. O peso/volume do produto deve ser exatamente o solicitado no descritivo do item, tanto para a embalagem primária, quanto para secundária, se houver;
- r. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;
- s. O não cumprimento das entregas nos horários, datas e quantidades estabelecidos na (s) solicitação (ões) de fornecimento sem prévio aviso, ensejará em notificação da empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- i. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- j. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- k. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- l. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- m. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- n. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- o. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- p. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- r. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- s. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- t. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- u. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- v. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- j. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. O prazo de validade;
 - ii. A data da emissão;
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. O período respectivo de execução do contrato;
 - v. O valor a pagar; e
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- l. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- m. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- o. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- q. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- r. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- s. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- t. No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.
- u. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- v. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- w. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**



- x. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- y. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Cessão de crédito
- z. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- aa. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- bb. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- cc. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos). A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (Registro de Preço), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**



12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. A exigência de qualificação econômico-financeira restringe-se às certidões negativas de falência e insolvência civil, por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta entrega. A não exigência de outros indicadores financeiros (como índices de liquidez) justifica-se pela natureza do objeto — materiais esportivos de fácil comercialização e baixo risco de inexecução —, visando ampliar a competitividade do certame e incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com o princípio da razoabilidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, atestando que é capaz de fornecer produtos semelhantes e em quantidade compatível a 50% (cinquenta por cento) do exigido nesta licitação, podendo ser somados os atestados.
- b. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- c. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- d. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- e. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- f. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- g. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 183.859,80 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa.
- b. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**



em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- c. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- e. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
- f. Considerando que a Fundação Municipal de Esportes é a única contratante para o objeto desta licitação, fica dispensada a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Municipais.
- b. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
 - i. Fonte de recursos: **CONVENIO SISTEMA TRANSFEREGOV Nº 942073/2023**
 - ii. Código de despesa: 164
 - iii. Elemento de despesa: 339030
 - iv. Conta para empenho: 40.001/2.502

Lages (SC), 15 de julho de 2026

Responsável pela elaboração do TR

Andrei Cassiano Brochier Vieira

Agente administrativo

Matrícula: 579225611

E-mail: adm.esportes@lages.sc.gov.br